



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ÔNIBUS RODOVIÁRIOS INTERNACIONAIS, INTERESTADUAIS, INTERMUNICIPAIS E SETOR DIFERENCIADO DE SÃO PAULO, ITAPEQUERICA DA SERRA, SÃO LOURENÇO DA SERRA, EMBU GUAÇU, FERRAZ DE VASCONCELOS, POÁ E ITAQUAQUECETUBA.

REALIZADA ENTRE OS DIAS 12 E 15 DE MARÇO DE 2019.

As dezesseis horas do dia quinze do mês de março de dois mil e dezenove, na sede do sindicato sito Rua Manoel dos Santos Neto, 64 - Carandiru - São Paulo - SP, após a oitiva dos diretores que realizaram durante os dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2019 na sede do sindicato e nos locais de trabalho, sendo que compareceram e assinaram as listas os trabalhadores associados e não associados das Empresas de Ônibus Rodoviários Internacionais, Interestaduais, Intermunicipais e Motoristas e Ajudantes de Motorista da Indústria, Comércio, Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Bancos, Fundações, Empresas Estatais e suas sucessoras privadas, Estabelecimentos de Ensino, Comunicações, Radiodifusão, Telecomunicações e Informática, Esportes, Diversões, Indústria Fabricante de Cigarros, de Serviços Diversos, Empresas de Táxi (exceto da capital-SP), Empresas de Vigilância (somente motorista), Empresas Distribuidoras e Representantes de Gás GLP (somente motorista) e Empresas de Limpeza Urbana (somente motorista) em sua base de representação ou seja São Paulo, Itapequerica da Serra, São Lourenço da Serra, Embu Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Poá e Itaquaquecetuba, atingindo o quórum estatutário, atendendo a convocação efetuada junto à categoria profissional respectiva e publicada no Jornal Agora de 14 de fevereiro do corrente ano, com o fito de discutir e aprovar a seguinte ordem do dia, **1ª** - Leitura e aprovação da ata da assembleia anterior; **2ª**- Discussão da contribuição negocial para o período de abril de 2019 a março de 2020; **3ª** - **Fica Aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir da eventual aprovação em assembleia e ainda da assinatura de cada acordo, convenção e ou dissídio coletivo ou de greve frutífero ou não, do desconto da contribuição negocial para que os trabalhadores possam se desejarem fazer oposição ao referido desconto, nos termos do (TAC) termo de ajuste e conduta 52/2006 firmado junto ao MPT - PRT 2ª Região;** **4ª** - **Aprovação ou não da aplicação do princípio da solidariedade aos não contribuintes.** A eventual oposição deverá ser efetuada pessoalmente e em duas vias de próprio punho e protocolizada na Secretaria do Sindicato das 10:00 às 16:00 horas; **5ª** Outros assuntos de interesse do sindicato. Aberta a sessão pelo Senhor **Presidente José Alves do Couto Filho**, este convidou a mim **Francisco Demontier Leite, Secretário Geral**, para secretariar os trabalhos. Inicialmente o Sr. Presidente falou da importância da presente assembleia e da necessidade de cada vez mais os trabalhadores participarem das decisões do sindicato, disse ainda que a conjuntura era desfavorável e, portanto, deveríamos manter a luta, em seguida solicitou que fosse lido o edital de convocação, e imediatamente foram colocados em discussão e votação os temas que originaram a Assembleia Geral, o qual após lido e discutido, foi levado para votação à aprovação do item "1ª da Convocação, onde por maioria de votos dos presentes, foi aprovada a ata da assembleia anterior; "2ª da Convocação". Após os devidos esclarecimentos e após ouvidos o relato dos senhores diretores que fizeram as assembleias nos respectivos locais de trabalho que informaram que a maioria absoluta dos trabalhadores aprovaram a Contribuição Negocial para todos os trabalhadores da categoria associados ou não, no percentual de 2% (dois por cento) mensal, sob o salário base dos trabalhadores, para o período de Abril de 2019 à Março de 2020, independentemente da contribuição extraordinária de 0,25% que encontra-se em vigor, sendo a referida contribuição a mais apropriada posto que os benefícios concedidos pela entidade são disponibilizados também aos não associados nas mesmas condições. Em seguida o coordenador jurídico do sindicato esclareceu que conforme PROCESSO nº 1002004-84.2018.5.02.0000 (ED) de lavra da Desembargadora IVANI CONTINI BRAMANTE, no seguintes termos: **EMENTA: A PARTIR DA RELEITURA CONSTITUCIONAL HAURIDA DA ADIN 5794, ACERCA DA LEI 13.467/17, É CONSTITUCIONAL E LÍCITA A FIXAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PELA ASSEMBLÉIA GERAL E O DEVER DO EMPREGADOR DE SEU DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA TODOS OS MEMBROS DA CATEGORIA (ART. 8ºIII, IV, CF/88 E ART. 545, 579, 582 CLT), ASSEGURADO O DIREITO DE OPOSIÇÃO INDIVIDUAL DO MEMBRO DA CATEGORIA (ART. 8º,V E ART. 545, CLT), VEDADA QUALQUER CONDUITA ANTISSINDICAL DO EMPREGADOR NO SENTIDO DE INTERFERIR NA VONTADE DO TRABALHADOR QUANDO DA OPOSIÇÃO (ART. 8º, CAPUT, CF/88, CONVENÇÃO 98, DIT DECRETO LEGISLATIVO 49/52, ART. 543, § 6º, 582, CLT**



E 611B, XXVI, CLT, E ENUNCIADO 38 AMATRA), o desconto da contribuição pode ser aprovado por assembleia geral inclusive sua forma de pagamento. Após o Sr. Presidente colocou em discussão a questão do direito de oposição ao desconto que consta do termo de Ajuste e Conduta 52/2006 firmado junto ao MPT - PRT 2ª Região, colocado em votação imediatamente, este foi aprovado por unanimidade, ou seja, **"Fica Aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta data para oposição ao desconto da contribuição negocial, bem como prazo excedente de 10 (dez) dias a partir da assinatura de acordo/convenção coletiva e ou dissídio coletivo "frutífero ou não" e ou de greve para os trabalhadores que o desejarem.** A eventual oposição deverá ser efetuada em duas vias em formulário próprio e assinado na presença de funcionário do sindicato e **protocolizada pessoal e exclusivamente na secretaria da sede do sindicato no horário das 10:00 às 16:00 horas**, devendo ser enviada cópia da eventual oposição para que a empresa se abstenha do recolhimento", Posto em discussão o item "4º da convocação", a maioria dos trabalhadores votaram e aprovaram que o sindicato pode colocar em prática o princípio da solidariedade, ou seja, os não contribuintes podem não ter os mesmos benefícios conquistados pelo sindicato e que são aplicados indiscriminadamente a todos os contribuintes associados ou não. Em seguida o Sr. Presidente deu a palavra a quem quisesse fazer uso, momento que o Sr. Secretário Geral, solicitou que em vista da edição da medida provisória 873/2019 se fez necessário colocar em discussão e aprovação, o desconto em folha de pagamento da contribuição e da mensalidade sindical, em especial por estar constando da CCT da categoria e, portanto, deve ser respeitada, posto que a mesma está em pleno vigor, colocado em votação a mesma foi por unanimidade de votos dos presentes aprovada, ou seja, **a categoria autoriza expressamente o desconto da contribuição negocial, bem como a mensalidade sindical em folha de pagamento em respeito ao contido na nova legislação trabalhista de determina que é negociado sobrepõe ao legislado.** Nada mais a tratar foi dada por encerrado a sessão, lida e achada conforme vai assinada na forma da lei. São Paulo, 15 de março de 2019. aa) José Alves do Couto Filho "Toré" (Presidente), Francisco Demontier Leite (Secretário Geral). **Afixe-se a presente na sede, subsede e publique-se no site da entidade.**


JOSÉ ALVES DO COUTO FILHO (TORÉ)
PRESIDENTE


FRANCISCO DEMONTIER LEITE
SECRETÁRIO GERAL